

Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA PROCESSO Nº: E-03/100.103/2008 INTERESSADO: FUNDAÇÃO BRADESCO

PARECER CEE Nº 021 /2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Fundação Bradesco**, localizada na Rua Haddock Lobo, nº 253 — Bairro Tijuca — Município do Rio de Janeiro, mantenedora da Escola de Educação Básica e Ensino Profissional Fundação Bradesco, para atuar com a modalidade de Educação a Distância e autoriza o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental — segundo segmento e Ensino Médio, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados em sua sede, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações nºs 285/2003 e 297/2006, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

A **Fundação Bradesco**, Mantenedora da Escola Básica e Ensino Profissional Fundação Bradesco, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.521/0001-06, localizado na Rua Haddock Lobo, nº 253 — Bairro Tijuca — Município do Rio de Janeiro, solicita a este Conselho, credenciamento de sua instituição para atuar com a modalidade de Educação a Distância e autorização para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental — segundo segmento e Ensino Médio para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), nessa modalidade, a serem ministrados na sua sede, nos termos da Deliberação CEE nº 297/2006, submetendo à apreciação sua Proposta pedagógica.

A presente solicitação tem como finalidade oportunizar a camada da população que não pode permanecer na escola, ou continuar seus estudos na idade oportuna.

Constitui-se, como um dos objetivos principais, instrumentalizar e preparar essa clientela, para adquirir melhores condições de vida para enfrentar a seletividade e a competitividade, baseada no saber organizado. Estas são características de qualquer sociedade desenvolvida, em que não só o ingresso, mas também a permanência no emprego e a ascensão profissional são aspectos inegavelmente relacionados com a escolaridade, preparação para plena cidadania e melhoria da autoestima.

Em sua solicitação, a instituição informa, no projeto, que os conteúdos das áreas de conhecimento da Base Nacional comum serão desenvolvidas com a metodologia e material didático utilizados na Educação de Jovens e Adultos – Via Teleducação, que propiciam permanente mobilização da atividade mental dos alunos, valorizando a experiência de vida, de modo a desenvolver as habilidades de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, convívio, cooperação, decisão e ação.

Os conteúdos do curso, portanto, são instrumentos dessa atividade dos alunos, e não fins em si mesmos. Obedecem, prioritariamente, às aspirações deles. São extraídos do dia-a-dia para chegar às sistematizações dos conhecimentos, retornando à aplicação dos conceitos aprendidos.

A Fundação Bradesco obteve autorização de funcionamento de Educação a Distância pelo Parecer CEE/RJ nº 347/2003.

Considerando preliminar

O pleito será apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliações dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE nºs 285/2003 e 297/2006.

Justificativa

O curso supletivo, via teleducação, foi implantado em 1985 no Estado de São Paulo, quando produziu, em parceria com a Fundação Roberto Marinho, o "Novo Telecurso 2º Grau", com o objetivo de estender a oportunidade de escolarização a uma faixa da população adulta que não freqüentou a escola na idade adequada pelas mais diversas razões.

Em 1988, com o objetivo de atender à população dentro do próprio local de trabalho, economizando tempo, gasto com condução e alimentação, atendendo na sua maioria trabalhadores de turnos que de outra forma não teriam oportunidade de retornar aos estudos, a Fundação Bradesco solicitou, como extensão do projeto anterior, autorização para a implantação de Pólos em empresas/instituições conveniadas.

O projeto, que iniciou com Pólos em três Unidades escolares localizadas no Estado de São Paulo, está implantado hoje, em toda a rede de escolas da Fundação Bradesco e em Empresas dos Estados de São Paulo, Santa Catarina, Espírito Santo, Minas Gerais e Piauí.

Os autores João Batista Araujo e Oliveira, consultor da Fundação Roberto Marinho e Claudio de Moura Castro, funcionário do BID (Banco Internacional de Desenvolvimento) em seu estudo "Avaliação do Telecurso 2000" fazem referência ao Telecurso da Fundação Bradesco:

"Mais um exemplo é ilustrado, entre outros, pela Fundação Bradesco, que escolhemos por ser o caso mais bem documentado até o momento, mas que não representa o único caso de aplicação bem-sucedida do Telecurso. A abordagem que a Fundação Bradesco dá ao Telecurso se insere na sua filosofia de gerenciamento de escolas para comunidades de periferia, que já se demonstrou bem-sucedida. Essencialmente, trata-se de trazer para o supletivo de jovens e adultos os mesmos cuidados gerenciais e pedagógicos adotados numa escola que funciona bem: rigoroso planejamento de todas atividades; adaptação dos materiais às necessidades locais; seleção rigorosa e acompanhamento permanente dos orientadores de aprendizagem; apoio permanente presente para resolver dúvidas dos orientadores; avaliação sistemática externa dos alunos.

"Adotando essa estratégia, as escolas da Fundação Bradesco logram resultados bem acima de outras alternativas de ensino supletivo, inclusive outras que usam o material do Telecurso. Embora, no caso específico, as suas provas sejam elaboradas pela própria equipe de coordenação da Fundação Bradesco e não sejam calibradas com as demais provas mencionadas no presente estudo, o benefício da dúvida permite afirmar que o nível de aprovação e seus alunos corresponde a um domínio real dos conteúdos do Telecurso, isto é, a uma aprendizagem efetiva".

Os resultados consistentes e freqüentemente elevados da Fundação Bradesco, tanto no que diz respeito às taxas de conclusão quanto aos resultados dos alunos, sugere que, quando o Telecurso é implementado em condições adequadas, os resultados tendem a ser significativamente superior à média. A lição para estratégias de expansão é bastante óbvia.

Os resultados obtidos na aplicação das avaliações da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas (sedes) e pólos localizados nas instituições conveniadas em âmbito nacional, refletem essa preocupação da Fundação Bradesco com a efetivação do processo de ensino aprendizagem dos alunos jovens e adultos.

Caracterização dos Cursos

O primeiro traço que ganha destaque ao localizarmos a clientela da Educação de Jovens e Adultos é sua heterogeneidade.

A faixa etária dos grupos estende-se de 15 anos (Ensino Fundamental) ou 18 anos (Ensino Médio) a mais de 50 anos.

O segundo traço marcante - e o mais distintivo – dessa clientela é a consciência da importância do processamento dos estudos. Tal certeza resulta em grande valorização da oportunidade proporcionada pelo Telecurso. Nos depoimentos de quase todos os alunos assume realce a disposição de não poupar esforços para dominar, o mais rapidamente possível, o máximo de conhecimentos, principalmente, tendo em vista a conquista de melhores condições para responder às exigências do mercado de trabalho.

A Educação de Jovens e Adultos contemplada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 é, pois, uma alternativa democrática que objetiva a otimização de recursos humanos, possibilitando aos indivíduos o acesso aos saberes constituídos historicamente.

São projetadas 1.600 horas para o Ensino Fundamental, computando-se 600 horas de carga horária mínima oferecida pela Escola para estudo de grupo mediado pelo tutor através de atividades realizadas em sala de aula, projetos, estudo individual e/ou em grupo, atividade extraclasse, trabalhos, entre outras e mais 07 horas de carga horária presencial para realização de provas.

São projetadas 1.200 horas para o Ensino Médio, computando-se 800 horas de carga horária mínima oferecida pela Escola para estudo de grupo media pelo tutor através de atividades realizadas em sala de aula, projetos, estudo individual e/ou em grupo, atividade extra-classe, trabalhos, entre outros e mais 07 horas de carga horária presencial para a realização de provas.

São objetivos fundamentais do Curso de Jovens e Adultos, na modalidade a Distância da Fundação Bradesco:

- Instrumentalizar e preparar a clientela para adquirir melhores condições de vida para enfrentar a seletividade e a competitividade, baseado no saber organizado;
- Preparação para a plena cidadania e melhoria da autoestima;
- Proporcionar o ensino de forma a atender a disponibilidade de tempo e horário da clientela;
- Utilizar circuito fechado em sala de aula como uma opção educacional, a fim de que o aluno receba acompanhamento do tutor, assistência e orientação.

Deste modo, a Fundação Bradesco, com a utilização da metodologia de Educação a Distância, disponibilizará a Educação Básica – Ensino Fundamental – Segundo Segmento e Ensino Médio, a uma clientela de jovens e adultos excluídas da escola presencial, com uma história de vida que inclui conhecimentos, experiências e habilidades.

Credenciamento

Quanto ao pedido de credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente para a modalidade requerida, com atendimento aos itens previstos no artigo 7º da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual com justificativa para o pleito;
- Alvará com denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede;
- Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora, diversas Alterações Contratuais e a 12º
 Alteração Contratual onde está explicito seu vínculo educacional e o objetivo social
 especifico de manter cursos e programas de Educação a Distância, devidamente
 registrado e autenticado;
- Qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- Cartão de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, registrado no órgão próprio, consoante com a identificação da localização de sua sede;
- Contrato de Locação de Imóvel não residencial;
- Declaração atestando a idoneidade financeira da entidade firmada pro estabelecimento bancário:
- Certidão negativa da entidade e dos seus dirigentes;
- Descrição detalhada dos serviços de suporte e infra-estrutura adequados à realização do projeto pedagógico apresentado;
- Biblioteca co acervo atualizado de livros para os cursos solicitados, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações, material didático;
- Processo nº: E-03/100.103/2008
- Cópia do Regimento Escolar devidamente registrado em cartório, com adendo contendo capítulo específico para EAD;
- Comprovante de registro do site;
- Listagem dos Cursos já autorizados;
- Relação do Corpo Técnico-Administrativo do curso, com habilitação comprovada;
- Cópia da Proposta Pedagógica da instituição e descrição do seu modelo de gestão administrativo-pedagógico, organograma funcional e descrição das funções e atribuições pedagógicas e administrativas.

Autorização

Quanto ao pedido de Autorização de Curso, na modalidade de Educação a Distância, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 18 da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- a) Identificação;
- b) Atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, estabelecidas pelo Ministério da Educação;

- c) Cópia da Proposta Pedagógica incluindo dados sobre os cursos pretendidos contendo: justificativa, objetivos, estrutura curricular, planejamento temporal, ementário de cada um dos componentes curriculares, competências auferidas para terminalidade, requisitos de acesso, número de vagas proposto para cada, material didático e meios instrucionais a serem utilizados:
- d) Sistema de avaliação das atividades presencial obrigatórias, da aprendizagem aplicada aos alunos dos cursos;
- e) Sistema de controle de freqüência dos estudantes nas atividades presenciais obrigatórias;
- f) Formas de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- g) Especificação do esquema operacional do curso indicando a sede e os pólos;
- h) Projeto Educacional contendo estrutura didático-pedagógica e instalações físicas para atendimento aos alunos, em função do projeto a ser desenvolvido;
- i) Caracterização da Clientela;
- j) Critérios de Certificação;
- k) Organização Curricular (Matrizes Curriculares acompanhadas das competências auferidas para a terminalidade);
- I) Recursos materiais atendem aos cursos solicitados:
- m) Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão no atendimento aos alunos;
- n) Justificativa dos planos de intervenção educacional que insiram no processo educativo, conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
- o) Programa de interação entre os alunos sejam eles residentes ou não residentes no município onde se localiza a instituição ou seus pólos;
- p) Matrizes Curriculares acompanhadas do planejamento temporal com carga horária total do curso de Ensino Fundamental segundo segmento, de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, computando-se 600 (seiscentas) horas de carga horária mínima oferecida pela escola para estudo de grupo mediado pelo tutor através de atividades realizados em sala de aula, e mais 07 (sete) horas de carga horária presencial para realização de provas. Para o Ensino Médio 1.200 (um mil e duzentas) horas, computando-se 800 (oitocentas) horas de carga horária mínima oferecida pela escola para estudo de grupo mediado pelo tutor através de atividades realizadas em sala de aula e mais 07 (sete) horas de carga horária presencial para a realização de provas.

Em atendimento à Indicação nº 02 deste Colegiado, de 12/06/2007, a instituição apresentou relação composta por 04 (quatro) profissionais graduados e especialistas para que fosse formada Comissão, para visitar, in loco, as instalações físicas da instituição em tela indicada para sede da Educação a Distância, elaborando laudo consubstancial, para posterior pronunciamento do relator.

Em 04/06/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 984, publicada no D.O. de 10/06/2008, nomeou a Comissão verificadora composta por especialistas, para verificar, in loco, as condições da infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental – 2º Segmento e Ensino Médio na metodologia de Educação a Distância, na Escola de Educação Básica e Ensino Profissional Fundação Bradesco, localizada na Rua Haddock Lobo, 253 – Bairro Tijuca – Município do Rio de Janeiro.

A comissão verificadora procedeu à visita na escola, preenchendo a Ficha de Análise Processual do Plano de Curso de Educação de Jovens e Adultos, para o Ensino Fundamental e Médio, com a metodologia de Educação a Distância, proposta por este Colegiado, com resultado positivo para todos os itens, manisfestando-se favoravelmente tanto ao credenciamento da instituição, quanto à autorização dos Cursos solicitados.

VOTO DO RELATOR

O Projeto proposto pela Fundação Bradesco visa oferecer o Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com a metodologia de Educação a Distancia, tendo como metas o aumento da escolaridade de grande número de pessoas e o acesso amplo e fácil à informação, encaminhando para o mercado de trabalho um número maior de profissionais com maior compreensão da atividade produtiva em seu conjunto e do entorno em que esta se realiza, ampliando a sua capacidade de comunicação oral e escrita, e a atitude positiva para mudança.

No que tange às normas emanadas por este Colegiado para credenciamento de instituições e autorização de cursos, com metodologia de Educação a Distância, para oferta de Educação

de Jovens e Adultos e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, estas foram contempladas pela instituição em sua solicitação.

Tendo em vista a análise de toda a documentação apresentada, o Plano de Curso e o relatório favorável da Comissão de Verificação que visitou, in loco, a instituição, sou de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da Fundação Bradesco, mantenedora, da Escola de Educação Básica e Ensino Profissional Fundação Bradesco, localizada na Rua Haddock Lobo, 253 – Bairro Tijuca – Município do Rio de Janeiro, para atuar com a modalidade de Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental – segundo segmento e Ensino Médio, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados em sua sede, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE nºs 285/2003 e 297/2006, a partir da data de publicação deste ato em Diário Oficial.

Quanto à temporalidade mencionada na Deliberação CEE nº 285/2003, a duração do Curso de Ensino Fundamental deve ser de 24 (vinte e quatro) meses e do Curso de Ensino Médio de 18 (dezoito) meses, para o cumprimento integral dos módulos oferecidos.

Ainda, com base no parágrafo 1º do artigo 2º da citada norma, nenhum período ou módulo pode ter duração inferior a 6 (seis) meses, inclusive e especialmente aquele que representar o último passo para a conclusão do curso oferecido.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2009.

Arlindenor Pedro de Souza - Presidente e Relator José Remizio Moreira Garrido José Carlos da Silva Portugal José Carlos Mendes Martins

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 10 de março de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 08/05/2009 Publicado em 18/05/2009 Pág. 21